



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/108/2023
Processo Administrativo n.º 2023-Q1MQM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O INSTITUTO ESPAÇO VIVÊNCIA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADO PELO INSTITUTO ESPAÇO VIVÊNCIA, A 130 CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 15 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e o **INSTITUTO ESPAÇO VIVÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.208.225/0001-02, com sede à Rua Anhanguera, nº 23, CEP: 29.172-841, Bairro Vila Nova de Colares – Serra/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **TERESA CRISTINA CAMPOS SIQUEIRA SOUZA**, portadora da CI nº 1.661.158, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º. 087.339.727-45, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-Q1MQM e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo Instituto Espaço Vivência, a 130 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de pagamento de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 39.980,10 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e dez centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 39.980,10 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e dez centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 39.980,10

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

TERESA CRISTINA CAMPOS SIQUEIRA SOUZA

Presidente do Instituto Espaço Vivência

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TERESA CRISTINA CAMPOS SIQUEIRA SOUZA

CIDADÃO

assinado em 18/12/2023 15:54:19 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 18/12/2023 16:00:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2023 16:00:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-XJMH0T>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/00 01-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Espaço Vivência		CNPJ 09.208.225/00 01-02
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Anhanguera,23		
Bairro Vila Nova de Colares	Cidade Serra	CEP 29.172-841
E-mail da Instituição espacovivencia@espacovivencia.org		Sítio eletrônico de divulgação da parceria @institutoespacovivencia
Local físico de divulgação da parceria www.institutoespacovivencia.com.br		
Telefone 1 (27)99829-9040	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome TERESA CRISTINA CAMPOS SIQUEIRA SOUSA			CPF 087.339.727-45
Nº RG 1.661.158/ES	Órgão Expedidor ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA CANUMA,05			Mandato vigente até 20/06/2027
Bairro SERRA DOURADA II		Cidade SERRA	CEP 29.171-257
Telefone 1 (27) 99829-9040		E-mail institutoespacovivencia@gmail.com	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome VANESSA CAMPOS SIQUEIRA		
Área de Formação SERVIÇO SOCIAL		Nº do Registro no Conselho Profissional 5671
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA ARIPUANÃ	Nº 04	
Bairro SERRA DOURADA II	Cidade SERRA	CEP 29.171-258
E-mail do Técnico institutoespacovivencia@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27)99735-0143	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

a) Histórico da Organização da Sociedade Civil

Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, constituída juridicamente em 20 de outubro de 2007, inscrita no CNPJ sob o número 09.208.225/0001-02, situada à Rua Anhanguera, nº23, Vila Nova de Colares, Serra/ES, CEP: 29172-841, possuidora do título de Utilidade Pública Municipal, concedido através da Lei 3.227 de 28 de abril de 2008 e título de Utilidade Pública Estadual, concedido através da Lei nº 9.661 de 20/05/2011. Devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCASE e no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASSE da cidade de Serra/ES. Recebeu a qualificação de Oscip em 13 de novembro de 2009, processo MJ nº 08071.021072/2009-13. Com alteração da razão social Associação Pc Net para a Inclusão Sociodigital em 06 de novembro de 2019 para Instituto Espaço Vivência, conservando seu CNPJ. Em outubro de 2022, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome através da SNAS concedeu a certificação CEBAS, conforme Portaria nº 107/2022 no D.O.U de 11/10/2022, referente ao Processo nº 235874.0039633/2021.

O Instituto Espaço Vivência iniciou suas atividades no Bairro Manguinhos, atendendo assim de 2007 a 2019 a 50 crianças e adolescentes com parceria com a Prefeitura Municipal da Serra através de Termo de Colaboração e apoio da empresa Arcelor Mittal que muito ajudou com aporte direto para assim, suprir no que a Instituição necessitasse no período de realização das atividades. A entidade não conseguia avançar muito devido a necessidade de recursos financeiros para remunerar pessoas que pudessem atuar em cargos como ASG, Auxiliar administrativo, Coordenador que no período citado eram voluntários, pois o termo firmado só remunerava 01(um) assistente social e o1 educador social. Com muita insistência e visando fazer o bem maior cuja finalidade é proporcionar uma melhor qualidade de vida. No ano de 2020 a março de 2022, anos difíceis pelo pandemia Covid, o Instituto trabalhou de forma home office conforme determinado pela Secretaria de Assistência Social e Gerência da Proteção Social Básica para atender conforme a Organização Mundial da Saúde. O atendimento aos beneficiários normatizou em abril de 2022 no Bairro Vila Nova de Colares, uma vez que se fez necessário durante o período da pandemia estar mais próximo do CRAS e dos equipamentos para atender em pequenos grupos e/ou individualizados. Vale ressaltar que o Instituto Espaço Vivência mantém parceria com a Associação Amigos da Justiça – Cidadania Educação e Arte que auxiliou também com cestas básicas providas de empresas e kit limpeza e gás a 110 famílias atendidas no Projeto Semeando Conhecimento.

Dentre as finalidades estatutárias do Instituto Espaço Vivência - IEV estão: Promoção da Assistência Social; Promover o bem estar da população de baixa renda de todas as idades, em seus aspectos físicos, moral, social, educativo e espiritual, sem distinção de raça, cor, sexo, credo político ou religioso, rejeitando quaisquer formas de preconceito ou discriminação, buscando inserir cada personalidade a noção de direito e cidadania; Contribuir na formação sociocultural de crianças e adolescentes.

O Instituto desempenha desde a sua fundação, a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvendo ações de caráter protetivo e proativo através do Projeto “Semeando Conhecimento” conforme a Tipificação

Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), uma vez que estes serviços socioassistenciais estão organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, o Instituto está no nível de Proteção Social Básica, de acordo com a disposição abaixo:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

O Instituto Espaço Vivência com capacidade de atendimento para um público de 130 crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, com precário acesso a renda e a serviços públicos e com precárias condições de moradia, com renda per capita baixa familiar, beneficiários que com auto estima baixa e com esforço possuem escolaridade de ensino fundamental incompleto II, oriundos dos bairros Bicanga, Manguinhos, Feu Rosa, Vila Nova de Colares, Ourimar, Alterosa, Praia da Baleia, Lagoa de Jacaraípe, Nova Zelândia e adjacências e o Projeto Semeando Conhecimento oportuniza desenvolvimento sadio e positivo, conforme preconiza o artigo 3º do Estatuto da Criança e Adolescente “ A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

O projeto Semeando Conhecimento visa à socialização, a participação comunitária, a integração familiar, a cooperação, o respeito mútuo, o incentivo ao desenvolvimento da autonomia, a construção de relações afetivas saudáveis, o despertar do sentimento de pertença ao grupo social no qual estão inseridos e principalmente, a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, contribuindo para a prevenção da ocorrência de situações de risco social e promovendo o desenvolvimento social, cognitivo e emocional de crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos. Através do acesso à informação e acompanhamento socioeducativo, pensando na transformação social atrelada aos resultados alcançados com a execução do SCFV, apostando na autonomia do indivíduo mediante o estímulo do interesse dos mesmos oportunizando a estes uma vida mais saudável e a possibilidade de se tornarem protagonistas de sua própria história.

O trabalho desenvolvido busca abranger ao máximo as possibilidades de desenvolvimento de protagonismo de seus usuários, bem como garantir as seguranças de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos mesmos. E é organizado de modo a ampliar trocas culturais e compartilhamento de vivências, através do desenvolvimento de atividades que contribuam para a prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social proporcionando através de suas ações, o acesso direto a direitos fundamentais do público atendido.

Sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV um serviço que compõe o Sistema Único de Assistência Social/SUAS, realizado de forma complementar ao Serviço de Atendimento e Proteção Integral à Família/PAIF, suas atividades são organizadas de acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de

Serviços Socioassistenciais objetivando contribuir para a prevenção da ocorrência de situações de risco social de seus componentes.

Orientando-se pela resolução CNAS 01/2013, que dispõe sobre o reordenamento do SCFV, as ações serão referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social/CRAS do território, como meio de construir estratégias em respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; construindo e fortalecendo os vínculos com outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, buscando a articulação em rede e operacionalizando o atendimento dos usuários.

O CRAS como equipamento responsável pelo acompanhamento às famílias dos usuários, atuará de forma a contribuir no planejamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas, assim como o acompanhamento dos usuários no Serviço.

O Instituto Espaço Vivência/IEV executará o SCFV ofertado pelo projeto “Semeando Conhecimento” através da formação de grupos etários organizados por percurso de modo a garantir aquisições progressivas dos participantes em complementação ao trabalho social com famílias realizado pelo CRAS de origem. Com intuito de promover a socialização e o aprofundamento dos relacionamentos, oferecendo aos participantes a vivência de espaços coletivos de diálogo, respeito à opinião e aos valores do outro.

b) Caracterização do serviço socioassistencial

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109/2009), o serviço organiza-se por nível de complexidade como Serviço de Proteção Social Básica e dentre os mesmos, classifica-se como:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.

Os grupos formados por 20 componentes, podendo flexibilizar até 30 devidamente organizados por faixa etária seguirão o percurso e terão duração de 01 ano, onde serão explorados os três Eixos Temáticos: Convivência Social, Direito de Ser e Participação Social. As atividades serão lúdicas planejadas juntamente com a equipe e usuários, tendo como perspectiva o diagnóstico de vulnerabilidade dos atendidos e orientadas pelos três eixos temáticos do SCFV. A partir desses eixos, para além dos encontros dos grupos, serão realizadas atividades/oficinas de esporte, lazer, arte e cultura, estudos, reflexões, debates, visitas a equipamentos institucionais públicos ou privados do território (ou fora dele). Tais atividades serão concebidas como “estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento do percurso, os temas transversais e os objetivos a serem alcançados nos grupos” (MDS, 2015, p 16).

Identificadas suas prioridades e vulnerabilidades (conforme a resolução CNAS 01/2013), as crianças e adolescentes usuárias do Serviço, serão devidamente referenciados e encaminhados pelo CRAS do território.

O Orientador Social/Educador Social terá atuação constante junto aos grupos sendo o responsável pela execução dos Eixos Temáticos do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático e o Facilitador de Oficinas é responsável juntamente com o Educador Social, pela realização de oficinas de convívio que irão compor os Eixos Temáticos contemplando os objetivos do serviço. Sempre que necessário o trabalho será realizado com a participação do Facilitador de Oficinas como meio de potencializar a execução do serviço.

Palestras e confraternizações eventuais devem acontecer de forma planejada e em consonância com os objetivos do Serviço a fim de que o tema possa atingir os resultados pretendidos pelo SCFV.

A operacionalização do serviço será acompanhada pelo profissional Assistente Social, a instituição efetivará cadastro dos usuários inseridos e a entregará a Referência

Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS para lançamento no Sistema de Informações do Serviço de Convivência - SISC / MDS.

A formação dos grupos etários, conforme as Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos considerará a especificidade de seus participantes que serão distribuídos por faixa etária diferenciada, com maior ênfase nos períodos compreendidos entre:

- 6 e 9 anos (Grupos compostos por crianças);
- 10 e 12 anos (Grupos compostos por crianças e pré-adolescentes);
- 13 e 15 anos (Grupos compostos por adolescentes).

Cada grupo terá dois encontros temáticos semanais com três horas de duração seguidos por oficinas e um encontro intergeracional por semana, entre os grupos do mesmo turno.

Conforme tabela a seguir:

N	Descrição	Periodicidade e Carga Horária dos encontros				Local da Oferta	O grupo acompanha a oficina?
		Temáticos	C.H.	Oficinas?	C. H		
1	Grupo 1 Matutino (08 às 11h)	02 vezes por semana (segunda e quarta)	03hs	02 vezes por semana (segunda e quarta)	03hs	IEV Rua Anhanguera, 23-Vila Nova de Colares	SIM
2	Grupo 3 Matutino (08 às 11h)	02 vezes por semana (terça e quinta)	03hs	02 vezes por semana (terça e quinta)	03hs	IEV Rua Anhanguera, 23-Vila Nova de Colares	SIM
3	Grupo 2 Vespertino (14 às 17h)	02 vezes por semana (segunda e quarta)	03hs	02 vezes por semana (segunda e quarta)	03hs	IEV Rua Anhanguera, 23-Vila Nova de Colares	SIM

4	Grupo 4 Vespertino (14 às 17h)	02 vezes por semana (terça e quinta)	03h s	02 vezes por semana (terça e quinta)	03h s	Sede IEV Rua Anhangueira, 23- Vila Nova de Colares	SIM
5	Grupo 5 – intergeracional - Matutino 8h as 9:30 - Vespertino 13h as 14:30	01 vez por semana (sexta)	1h e 30m in	01 vez por semana (sexta)	1h e 30m in	IEV Rua Anhangueira, 23- Vila Nova de Colares	SIM

Assim, ao final do percurso a equipe técnica do serviço em conjunto com a rede socioassistencial realizará uma avaliação por meio de questionário via google e/ou escrito no intuito de identificar se os objetivos foram de fato alcançados e analisar a permanência dos usuários de os resultados serão apresentados em reunião com os próprios beneficiários juntamente aos pais e responsáveis.

Também será realizada pela equipe técnica do serviço uma avaliação junto aos usuários do mesmo utilizando o Instrumento de Percepção do Usuário (IPU). Este instrumento que possibilitará o levantamento das vulnerabilidades relacionais do usuário, bem como de suas potencialidades, será aplicado em 70% dos usuários no intuito de além de identificar se os objetivos foram de fato alcançados, identificar também as maiores vulnerabilidades do usuário em si e em relação ao território, e sua família. Considerando que conhecer uma realidade é possibilitar ao ente público assumir o seu papel de tutor do bem comum, bem como, romper com o ciclo de reprodução intergeracional de exclusão social e evitar que as famílias e indivíduos tenham seus direitos violados, a partir desse levantamento serão definidas as ações para o próximo percurso.

O resultado obtido através da aplicação do instrumento(questionário) servirá de material de análise para a definição de temáticas e para a construção do percurso anual a ser executado, o que não inviabiliza replanejamento no decorrer do mesmo após monitoramento das ações executadas e da demanda trazida pelos grupos. Viabilizará também, o monitoramento dos resultados alcançados com cada grupo ao fim do percurso e a definição da permanência, ou não do usuário no próximo percurso. As avaliações das ações realizadas e a constante articulação com o CRAS, também são consideradas estratégias importantes para uma melhor percepção das vulnerabilidades dos usuários.

Após a sistematização da análise do IPU, se iniciará a elaboração do percurso de 2023, sem perder o foco nos três Eixos Orientadores do SCFV que são: Convivência Social; Direito de Ser; e Participação Social. E o planejamento das atividades a serem desenvolvidas será executado visando promover a socialização e o aprofundamento dos relacionamentos, oferecendo aos participantes a vivência de espaços coletivos de diálogo, respeitando à opinião e os valores do outro. Com essa metodologia será possível à participação e envolvimento dos usuários e trabalhadores na elaboração do planejamento, com a definição de temas e oficinas, objetivando o alcance dos resultados junto às crianças e adolescentes atendidos.

O monitoramento e avaliação das ações são realizados semanalmente em reuniões de equipe que continuarão a ocorrer todas as sextas-feiras. Tal ação se dá com base no Planejamento Anual utilizando além da percepção do educador social, da referência técnica e ainda sob o olhar das famílias quando em atendimento individualizado ou conjunto em reuniões de responsáveis, instrumentos de monitoramento e avaliação como o Relatório de Execução do Objeto, o caderno de anotações do educador social no que se refere planejamento, execução e avaliação diária dos Encontros e Oficinas e ainda Questionário de Satisfação aplicado às famílias em eventos e ações direcionadas a este público; Reaplicação aos usuários do instrumento de percepção inicial.

A constante avaliação e monitoramento das ações possibilitará, ao fim do percurso, perceber o impacto social obtido e obter informações sobre os usuários que contribuirão no planejamento de novas intervenções e na construção de um novo percurso.

Ao final do percurso, a equipe técnica do serviço em conjunto com a rede socioassistencial deverá avaliar os impactos do serviço e resultados alcançados após aplicação do mesmo instrumento utilizado para levantamento das vulnerabilidades relacionais no início do percurso.

É relevante destacar que para que os vínculos sejam fortalecidos é importante propiciar que o grupo participe de encontros sistemáticos e ao participar de atividades complementares, haja uma conexão com o tema e eixo em vigência no percurso.

O valor proposto nesta emenda parlamentar será utilizado na aquisição de material de consumo no que tange a materiais de limpeza, descartáveis, aquisição de lanches e uniformes para atendimento as necessidades e complementação das atividades desenvolvidas no Instituto.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo Instituto Espaço Vivência, à 130 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de pagamento de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Contribuir para a prevenção da ocorrência de situações de risco social de crianças e adolescentes, através da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em complementação ao trabalho social com as famílias realizado pelo CRAS de Vila Nova de Colares.

6.3. Objetivos específicos

- 1) Organizar grupos de crianças e adolescentes enquanto instrumento de fortalecimento de vínculos;
- 2) Inserir os usuários nos serviços a partir da priorização do público prioritário, referenciamento ao CRAS e inclusão no CADUNICO;
- 3) Identificar as principais vulnerabilidades relacionais dos usuários dos serviços e do território;
- 4) Realizar o planejamento do serviço e desenvolvimento do percurso do grupo (oferta de Encontros Temáticos e Oficinas Complementares) de forma articulada, considerando a superação das vulnerabilidades relacionais identificadas;
- 5) Complementar o trabalho social com famílias realizado pelo CRAS através de ações conjuntas junto às famílias e território;
- 6) Comprometer-se com a reordenação do SCFV no fluxo de atendimentos entre as Proteções Sociais no que tange as procedências de encaminhamentos através da Rede Socioassistencial em especial pelos CRAS;
- 7) Identificar os impactos das ações do serviço junto às crianças e adolescentes atendidos;
- 8) Monitorar as principais vulnerabilidades relacionais dos usuários dos grupos serviço e do território identificadas através de instrumento específico;
- 9) Planejar percurso anual de grupos e oficinas de convivência de forma articulada, objetivando a superação das vulnerabilidades relacionais identificadas;
- 10) Desenvolver atividades para que as relações de convivência familiar e comunitárias sejam fortalecidas sob as seguintes diretrizes:
 - Relações de parentescos como fontes de afeto e apoio;
 - Relações de amizade como fonte de afeto, de valorização e do prazer em viver junto;
 - Relações orgânicas como fonte de parceria e realizações produtivas.
 - Relações de cidadania como fontes de aprendizado, de diálogo e conquistas através do conhecimento dos Direitos.
 - Participação cidadã nas variadas esferas: no serviço, na família e no território;
- 11) Trabalho Social Integrado com CRAS nas ações junto às famílias e territórios;
- 12) Identificar os impactos das ações do serviço junto às crianças e adolescentes atendidos.

6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Considerando como público prioritário ao atendimento segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, crianças e/ou adolescentes nas seguintes situações:

- 1) Em situação de isolamento;
- 2) Trabalho infantil;
- 3) Vivência de violência e/ou negligência;
- 4) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- 5) Em situação de acolhimento;
- 6) Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- 7) Egressos de medidas socioeducativas;
- 8) Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- 9) Com medidas de proteção do ECA;
- 10) Crianças e adolescentes em situação de rua;
- 11) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

6.5. Justificativa

Embasado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS e preconiza que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é “o serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social”, foi criado o projeto “Semeando Conhecimento” executado pelo SCFV da OSC Instituto Espaço Vivência, cuja meta pactuada é de 100 crianças e /ou adolescentes com faixa etária entre 06 e 15 anos.

O projeto “Semeando Conhecimento” complementa os serviços no âmbito da assistência social, sendo referenciado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Vila Nova de Colares - Serra/ES, articulado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e, portanto, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, destinados a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de risco e vulnerabilidade social, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social (COMASSE) e no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONCASE).

Este Serviço organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. E deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia de seus usuários. Sem perder de vista o que preconiza o Reordenamento do SCFV de 2013 que versa sobre a organização e oferta do Serviço:

A organização e a oferta do SCFV, de acordo com as regras pactuadas, trarão ganhos à Gestão Municipal e do Distrito Federal, proporcionando maior flexibilidade na execução dos recursos, como também na organização do trabalho e formação dos grupos, identificando dentre os usuários aqueles que se encontram nas situações prioritárias e que devem ser incluídos em sua oferta. Trata-se de uma ação integrada à realidade do território de atuação, considerando as redes socioassistenciais e intersetoriais.

A OMS (Organização Mundial da Saúde) define a saúde como qualidade de vida, dependendo de muitos fatores, como condições sociais, históricas, econômicas e ambientais nas quais o indivíduo se encontra.

Porém, atualmente o estado de vulnerabilidade de muitas crianças e adolescentes no Brasil contradiz essa definição, uma vez que afeta diretamente a qualidade de vida dos mesmos. As principais vulnerabilidades que acometem esse público são os riscos inerentes aos problemas relacionados ao alcoolismo e conflitos entre casais, que tornam cada vez mais frequente, crianças e adolescentes testemunhas de agressões e de toda forma de violência, principalmente em tempos e pandemia. Os riscos relacionados ao lugar de moradia, que incluem a precariedade da oferta de instituições e serviços públicos, a falta de disponibilidade dos espaços destinados ao lazer, as relações de vizinhança e a proximidade da localização dos pontos de venda controlados pelo tráfico de drogas e ainda os riscos do trabalho infantil e a exploração da prostituição infantil, também são pautados como vulnerabilidades que acometem este público.

Os espaços geográficos, onde não há apenas ausência de renda, mas também precário acesso a serviços públicos, configuram o que Wanderley (2001) designa de exclusão social, estando, ainda, os “excluídos” sem poder de ação e representação, vendo, muitas vezes, os poucos serviços fornecidos pelo Estado como um “favor”. Único município capixaba com mais de meio milhão de habitantes, a Serra é também o mais populoso do Estado com 536.765 habitantes conforme estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2021.

Dos anos 70 até o final dos 80 ocorreu uma explosão demográfica no município, que buscou políticas de atendimento, através da implantação de conjuntos habitacionais em algumas áreas estratégicas. Entretanto, apesar de tanto esforço, a ampliação de moradia não foi suficiente para atender a tantas demandas. Centenas de famílias sem emprego e sem poder aquisitivo se estabeleceram por meio de invasões em regiões sem infraestrutura, tais como: Vila Nova de Colares; Jardim Carapina; Central Carapina e outros. Tendo como características predominantes a baixa renda familiar (em torno de meio salário mínimo per capita); baixa escolaridade, com uma média de 5 anos de estudo para a população adulta; baixa qualificação profissional; alto índice de desemprego (a maior parte dos trabalhadores encontra-se inseridos no mercado informal).

À medida que os serviços básicos de assistência iam sendo ampliados (com melhor qualidade e maior abrangência), a cidade se tornou atrativa para novas migrações. As oportunidades oferecidas ao fluxo migratório acelerado não permitiram a inclusão social mais ampla da população do Município. Tivemos como consequência, o agravamento da “questão social” da população, que hoje continua vivendo em condições inadequadas de moradia e de qualidade de vida.

Véras (2001) defende a ideia de que a exclusão é um problema de 500 anos no Brasil e acredita que mesmo que as novas tecnologias possam oferecer empregos para os excluídos do mercado de trabalho, as precárias condições de vida e sociabilidade impõem sobre eles estigmas apontando-os como seres perigosos e ameaçadores, passíveis de serem eliminados.

A partir da percepção das características reais em que seus usuários estão inseridos, onde foi diagnosticada dificuldade de socialização, de comunicação, de relacionamento familiar e comunitário, violência familiar e ainda, desinteresse pelos estudos e outros abusos e riscos aos quais as crianças e adolescentes estão submetidos e que

prejudicam totalmente seu desenvolvimento enquanto indivíduos, o projeto “Semeando Conhecimento” visa: à socialização; a participação comunitária; a integração familiar; a cooperação; o respeito mútuo; o incentivo ao desenvolvimento de autonomia; a construção de relações afetivas saudáveis; o despertar do sentimento de pertença ao grupo social no qual estão inseridos e principalmente, a melhoria da qualidade de vida de todos os indivíduos nele envolvidos oportunizando a estes uma vida mais saudável e a possibilidade de se tornarem protagonistas de sua própria história.

Tal projeto se faz relevante à medida que atua em uma das principais áreas de fragilidade local e nacional, em defesa do direito da criança e do adolescente e seu potencial transformador está justamente em proporcionar através de suas ações o acesso direto a direitos fundamentais deste público.

Ademais, está em consonância com as políticas sociais e trabalha com atividades seguindo as Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), respeitando os eixos temáticos do SCFV para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, a saber: Convivência Social, Direito de Ser e Participação Cidadã.

Portanto, de maneira concreta, é um projeto que tem forte impacto na transformação da realidade social e é de grande relevância para o território no qual está inserido.

Considerando a problemática do público atendido e a bagagem das situações vivenciadas no meio familiar e ainda a não oferta desse serviço pelo Poder Público, faz-se necessário a parceria com a Prefeitura local, a fim de garantir ao referido público o que está previsto no artigo 227 da Constituição Brasileira no qual se baseia o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD), fica claro que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Segundo Saraiva (2002), pela primeira vez na história brasileira, a questão da criança e do adolescente é abordada como prioridade absoluta e a sua proteção passa a ser dever da família, da sociedade e do Estado.

Assim, o Instituto Espaço Vivência pretende dar continuidade ao projeto “Semeando Conhecimento” atuando na execução do SCFV desenvolvendo ações de caráter protetivo e proativo, para um público de 130 crianças e/ou adolescentes de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, com precário acesso a renda e a serviços públicos, oportunizando desenvolvimento sadio e positivo, conforme preconiza o artigo 3º do Estatuto da Criança e Adolescente.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária Semanal
VANESSA CAMPOS SIQUEIRA	Serviço Social	Coordenadora	40h
MILENA HERZOG PERUCH	Serviço Social	Assistente Social	30h
ANA CRISTINA BRAUN BORGES DOS SANTOS	Ensino Médio	Educadora Social	40h
LARISSA PEREIRA EFFGEN	Ensino Médio	Educadora Social	40h
SANDRA DOS SANTOS SILVA BRUNIERA	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar De Serviços Gerais	40h
RUDYNEIA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA RAMOS	Ensino Superior	Apoio Administrativo	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir do grau de satisfação dos usuários a entidade aplicará semestralmente questionários simplificados aos usuários e as famílias. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social por meio de entrevistas sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e das informações. O resultado da pesquisa será apresentado em reuniões, roda de conversa e/ou encontros com usuários podendo ser publicados nas redes sociais da Instituição. Será disponibilizado em local de movimentação e fácil acesso uma caixa de sugestão que será recolhido e tabulado mensalmente tendo com vistas à identificação das demandas e melhorias contínuas do serviço dentro da possibilidade de recurso da entidade.

As informações aferidas por meio caixa de sugestão serão repassadas aos usuários assim como as providências a serem tomadas.

A tabulação dos resultados por meio de questionários e caixa de sugestão serão feitos pelo Assistente social e Educador social.

O resultado da pesquisa em relação a parte teórica será apresentado de forma descritiva através de relatos das respostas expondo os documentos que estiverem mostrando a opinião dos usuários.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade do Projeto dar-se-á por meio da parceria com CRAS, Prefeitura Municipal de Serra e SETADES, visando o desenvolvimento e principalmente a garantia da continuidade dos serviços para um atendimento mais eficaz. Devendo assim, ser mantida a boa articulação com os demais serviços da rede de serviços socioassistenciais, operando com a devida frequência a referência e contra referência com as demais políticas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dez/2023	Término: Nov/2024
-------------------------	--------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta dos Serviços da Assistência Social(SCFV) desenvolvido pela entidade, para o atendimento de 130 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, pelo período de 12 meses.	Valor (R\$): 0,00
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> ▪ Quantidade de crianças e adolescente acolhidas e promoção a hábitos alimentares saudáveis. ▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares; 	
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none"> ● Acolhida dos usuários e familiares. ● Planejamento e organização das atividades e ações. ● Oferta diária do serviço. ● Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. ● Monitoramento e avaliação do serviço prestado. ● Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos encontros e atividades realizadas, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES. 	

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-	Dez/2023	Nov/2024
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.	-	Dez/2023	Nov/2024
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	-	Dez/2023	Nov/2024

<p>Meta 2: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para elaboração dos lanches, ofertando alimentos saudáveis no período de acolhimento das 130 crianças e adolescentes assistidas pelo Instituto Espaço Vivência, no prazo de 12 meses.</p>	<p>Valor (R\$): R\$17.379,34</p>
---	--

Indicador(es):

- Notas Fiscais dos materiais adquiridos;
- Registro fotográfico;

Metodologia de execução: A aquisição dos alimentos se dará em até 6 meses, na propositura de atender a capacidade de atendimento do instituto, de até 130 crianças e adolescentes. Posteriormente, os alimentos serão armazenados em local apropriado, de acordo com o gênero alimentício. Serão preparados cardápios especiais para os encontros e distribuídos para o público do SCFV. O fornecimento dos lanches ocorrerá em 2 períodos do dia, 4 dias por semana: nos turnos matutino e vespertino.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisições de Alimentos	R\$ 17.379,34	Dez/2023	Nov/2024
2.2 Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.	-	Dez/2023	Nov/2024

<p>Meta 3: Aquisição de material de consumo (camisas de uniformes) para continuidade e melhoria da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado à 130 crianças e adolescentes assistidos pelo Serviço de Fortalecimento e Vínculos, pelo prazo de 12 meses.</p>	<p>Valor (R\$): 7.341,30</p>
---	-------------------------------------

Indicador(es):

- Notas Fiscais dos materiais adquiridos;

▪ Relatório (mensal) com registro da compra realizada, acompanhado de registro fotográfico.;

Metodologia de execução: Para a aquisição dos uniformes será feita a cotação de preços pela OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra;

No ato do recebimento dos uniformes será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em ambiente apropriado;

Após esta etapa, será feita a entrega dos uniformes aos atendidos pelo Instituto. Os uniformes serão utilizados pelas crianças e adolescentes durante as atividades do SCFV.

Serão emitidos relatórios com periodicidade (semestral) com dados referentes ao nº atendidos nos grupos do SCFV, acompanhados de registro fotográfico quanto ao uso dos uniformes adquiridos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Aquisição única dos uniformes.	7.341,30	Dez/2023	Nov/2024
3.2 Armazenamento dos uniformes em ambiente apropriado no SCFV.	-	Dez/2023	Nov/2024
3.3 Entrega dos uniformes aos atendidos para uso nas atividades do SCFV.	-	Dez/2023	Nov/2024
3.4 Elaboração de relatórios com registro fotográfico no período de execução do Termo de Fomento.	-	Dez/2023	Nov/2024

Meta 4: Aquisição de material de consumo (material pedagógico), para continuidade e aperfeiçoamento das oficinas ofertadas à 130 crianças e adolescentes assistidos pelo Serviço de Fortalecimento e Vínculos, pelo prazo de 12 meses.

Valor (R\$): 9.458,87

Indicador(es):

- Notas Fiscais dos materiais adquiridos;
- Registro fotográfico;

Metodologia de execução: O serviço será prestado (diariamente), por equipe multiprofissional, composta por técnicos da Osc

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Aquisições dos materiais de consumo (Materiais para as Aulas em geral)	9.458,87	Dez/2023	Nov/2024
4.2 Utilização dos Materiais em Aulas/Oficinas	-	Dez/2023	Nov/2024

Meta 5: Aquisição de material de consumo (material de limpeza) para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado à 130 crianças e adolescentes assistidos pelo Serviço de Fortalecimento e Vínculos, pelo prazo de 12 meses.	Valor (R\$): 2.815,53
--	------------------------------

Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> ▪ Notas Fiscais dos materiais adquiridos; ▪ Registro fotográfico;

Metodologia de execução: O material será utilizado na higienização do espaço do Insitituto que serão ofertadas/realizadas (diariamente) as atividades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Aquisições dos materiais de consumo (limpeza)	2.815,53	Dez/2023	Nov/2024
5.2 Utilização dos Materiais na OSC.	-	Dez/2023	Nov/2024

Meta 6: Aquisição de material de consumo(material descartável) para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado à 130 crianças e adolescentes assistidos pelo Serviço de Fortalecimento e Vínculos, pelo prazo de 12 meses.	Valor (R\$): 2.985,06
--	------------------------------

Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> ▪ Notas Fiscais dos materiais adquiridos; ▪ Registro fotográfico;

Metodologia de execução: O material será utilizado nas oficinas/aulas que serão ofertadas/realizadas (diariamente), por equipe multiprofissional para atendimento as crianças e adolescentes participantes das atividades planejadas.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1 Aquisições dos materiais de consumo (produtos descartável)	2.985,06	Dez/2023	Nov/2024
6.2 Utilização dos Materiais durante a realização das atividades dos beneficiários na instituição, eventos e outros afins.	-	Dez/2023	Nov/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de consumo	R\$39.980,10	-	R\$39.980,10

3.3.50.4 3	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.4 2	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL			0,00	R\$39.980,1 0

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Produtos alimentícios

Especificação	Unid.	Quant.	Custo Médio Unitário	Custo Médio Total
FARINHA DE TRIGO 1KG	KG	150	R\$ 4,47	R\$ 670,50
PENTE COM 30 OVOS	UN	5	R\$ 15,95	R\$ 79,75
FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G	UN	3	R\$ 6,12	R\$ 18,36
LEITE 1L	UN	130	R\$ 4,28	R\$ 556,40
LEITE CONDENSADO 395G	UN	45	R\$ 5,86	R\$ 263,70
CREME DE LEITE 200G	UN	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50
CHOCOLATE GRANULADO 1KG	UN	20	R\$ 23,73	R\$ 474,60
AÇUCAR 5 KG	UN	80	R\$ 16,48	R\$ 1.318,40
ÓLEO 900ML	UN	40	R\$ 4,97	R\$ 198,80
FERMENTO 10G	L	15	R\$ 2,59	R\$ 38,85
BACON 400G	KG	30	R\$ 23,93	R\$ 717,90
LINGUIÇA 1KG	KG	35	R\$ 22,56	R\$ 789,60
CEBOLA PCT 2KG	UN	10	R\$ 4,17	R\$ 41,70
TOMATE PCT 2KG	KG	10	R\$ 8,12	R\$ 81,20
PIMENTAO PCT 2KG	KG	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
SALSICHA 180G	UN	60	R\$ 6,34	R\$ 380,40
REQUEIJÃO 200G	UN	25	R\$ 9,12	R\$ 228,00
PAO DE FORMA 450G	UN	140	R\$ 5,35	R\$ 749,00
APRESUNTADO 1 KG	KG	25	R\$ 15,85	R\$ 396,25
MILHO VERDE 170G	UN	30	R\$ 3,59	R\$ 107,70
QUEIJO 1KG	KG	25	R\$ 34,28	R\$ 857,00
ALHO PCT 1KG	KG	12	R\$ 21,11	R\$ 253,32
SAL PCT 1KG	UN	15	R\$ 2,19	R\$ 32,85
PEITO DE FRANGO 1KG	KG	60	R\$ 14,98	R\$ 898,80
COCO RALADO 1KG	UN	10	R\$ 29,93	R\$ 299,30
SUCO 20G PÓ	UN	398	R\$ 1,18	R\$ 469,64
PO DE CAFÉ 250G	UN	50	R\$ 9,32	R\$ 466,00
OREGANO 50G	UN	10	R\$ 6,54	R\$ 65,40

BISCOITO DOCE 400G	UN	600	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
BISCOITO SAL 400G	UN	600	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
GELATINA 30G	UN	400	R\$ 1,58	R\$ 632,00
EXTRATO DE TOMATE 300G	UN	26	R\$ 1,92	R\$ 49,92
Subtotal				R\$ 17.379,34

Produtos descartáveis

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ 100UN	PT	107	R\$ 5,03	R\$ 538,21
BOBINA DESCARTÁVEL 30X40 C/ 500UN	PT	5	R\$ 31,03	R\$ 155,15
TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONA C/ 100UN	PT	8	R\$ 14,38	R\$ 115,04
LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL C/ 100UN	PT	10	R\$ 21,95	R\$ 219,50
BOBINA DESCARTÁVEL 20X30 C/ 500UN	PT	3	R\$ 15,81	R\$ 47,43
COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA C/ 50UN	PT	17	R\$ 12,89	R\$ 219,13
PRATO DESCARTÁVEL 150 MM C/ 10UN	PT	17	R\$ 1,58	R\$ 26,86
PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5MTS	UN	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
PLÁSTICO FILME 28CMX30MTS	UN	4	R\$ 9,59	R\$ 38,36
PAPEL HIGIÊNICO 60MTS	PT	44	R\$ 29,27	R\$ 1.287,88
Subtotal				R\$2.985,06

Produtos de limpeza

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MULTIUSO 500ML	UN	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
COLORO 5LT	UN	10	R\$ 17,55	R\$ 175,50
ESPONJA DUPLA FACE	PT	10	R\$ 2,59	R\$ 25,90
DESIFETANTE 5LT	UN	10	R\$ 23,32	R\$ 233,20
ALCOOL 1LT	UN	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
PEDRA SANITÁRIA 25G	UN	66	R\$ 2,59	R\$ 170,94
FLANELA 40X60	PT	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
ODORIZADOR 140ML	UN	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
INSETICIDA 400ML	UN	50	R\$ 17,86	R\$ 893,00
MOP GIRATÓRIO 12LT	UN	3	R\$ 108,03	R\$ 324,09

Subtotal	R\$ 2.815,53
-----------------	-------------------------------

Materiais de Oficinas

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário	Valor Total
PISTOLA DE COLA QUENTE 40W BIVOLT	UN	15	R\$ 48,96	R\$ 734,40
COLA P/PISTONA FINA 1KG	PT	17	R\$ 66,63	R\$ 1.132,71
E.V.A 1,5MM 40X48	UN	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
CANETA HIDROCOR C/12	PT	30	R\$ 7,36	R\$ 220,80
LÁPIS DE COR CX C/ 12	UN	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
GIZ DE CERA CX C/12	UN	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
COLA BRANCA 40G	UN	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
COLA DE EVA 40G	UN	10	R\$ 7,31	R\$ 73,10
TINTA GUACHE 15ML C/ 6UN	PC	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80
AGULHA SEM PONTA Nº 13	UN	15	R\$ 3,39	R\$ 50,85
AGULHA SEM PONTA Nº 16	UN	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
CARTOLINA 2FACES 65X48	UN	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
LÃ 40G	UN	13	R\$ 5,80	R\$ 75,40
FITA ADESIVA 12X40	UN	11	R\$ 10,12	R\$ 111,32
CADERNO CAPA DURA 80FL	UN	10	R\$ 10,23	R\$ 102,30
BOLA DE ISOPOR 0,35 MM	UN	100	R\$ 0,47	R\$ 47,00
BOLA DE ISOPOR 0,80 MM	UN	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
BOLA DE ISOPOR 0,50 MM	UN	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
BOLA DE ISOPOR 200 MM	UN	25	R\$ 13,28	R\$ 332,00
BOLA DE ISOPOR 300 MM	UN	25	R\$ 37,83	R\$ 945,75
FIO SILICONE 0,6MM	UN	5	R\$ 7,43	R\$ 37,15
ARGOLA CHAVEIRO 22MM C/10UN	UN	70	R\$ 25,53	R\$ 1.787,10
GLITER C/3G	UN	20	R\$ 1,42	R\$ 28,40
ALCOOL 70% 1LT	UN	10	R\$ 7,83	R\$ 78,30
CANETA C/ 50UN	PT	5	R\$ 40,33	R\$ 201,65
CANETA PERMANENTE 2MM	UN	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
PINCEL ATOMICO 1100-P C/12	UN	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
PASTA SUSPENSIVA	UN	80	R\$ 4,23	R\$ 338,40
TESOURA GRANDE	UN	10	R\$ 23,60	R\$ 236,00
MANTA TRISOFO 1,40X2	UN	54,2	R\$ 12,89	R\$ 698,64
LINHA PIPA CARRETEL 914MTS	UN	20	R\$ 25,25	R\$ 505,00
Subtotal				R\$9.458,87

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CAMISA POLIÉSTER PARA SUBLIMAÇÃO	PÇ	270	R\$ 27,19	R\$ 7.341,30
Subtotal				R\$ 7.341,30

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$39.980,10
--	---------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAIO/2024
R\$39.980,10					
JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAIO/2024
-					
JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024

--	--	--	--	--	--

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2023.

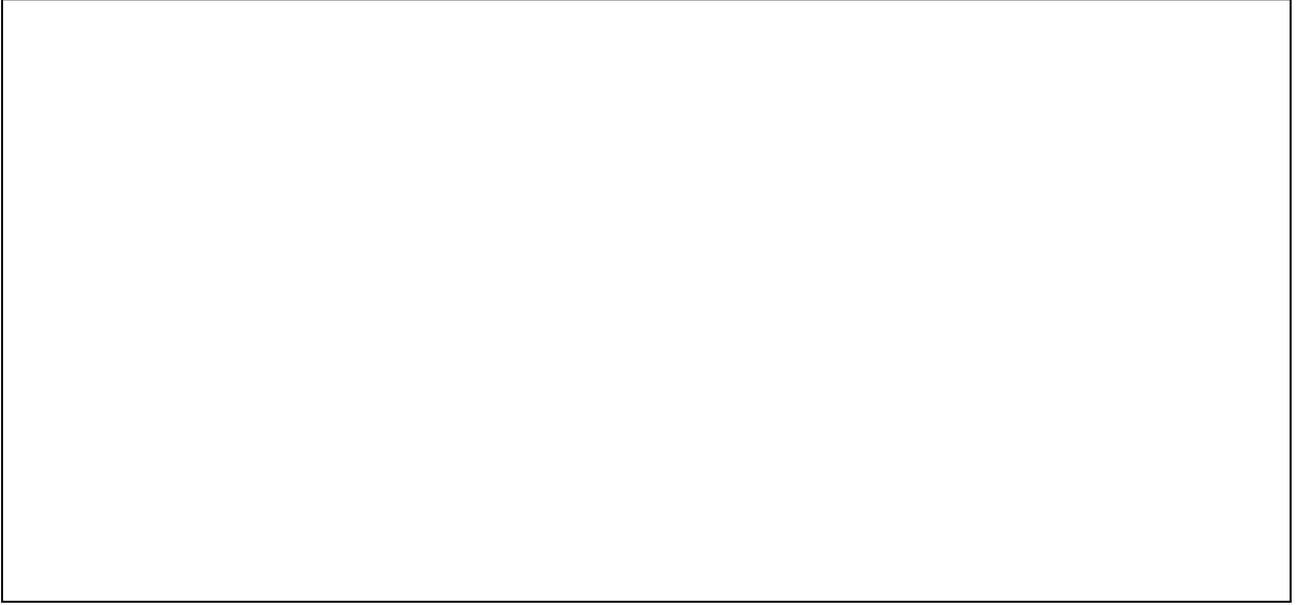
Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .4

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TERESA CRISTINA CAMPOS SIQUEIRA SOUZA

CIDADÃO

assinado em 18/12/2023 15:54:19 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 18/12/2023 16:00:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2023 16:00:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-LBGSHQ>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/100/2023

Processo nº.: 2023-P4HL2

Registro SIGEFES: 230489

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Pro-Vitae Instituto Sul Capixaba de Atenção a Saúde e à Assistência Social.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através das aquisições de materiais de consumo, para manutenção da qualidade no atendimento aos idosos atendidos pela Instituição.

Valor: R\$ 15.000,00. (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 231 LOA 2023 e R\$ R\$ 18,36 (dezoito reais e trinta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Rossana dos Reis Nascimento N.F. 3288374.

Gestor Suplente: Servidora Rayani Mozer Bissoli N.F. 4799534.

Vitória, 18 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1228226

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/100/2023

Processo nº.: 2023-P4HL2

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e Pro-Vitae Instituto Sul Capixaba de Atenção a Saúde e à Assistência Social.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através das aquisições de materiais de consumo, para manutenção da qualidade no atendimento aos idosos atendidos pela Instituição.

Valor: R\$ 15.000,00. (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 231 LOA 2023 e R\$ R\$ 18,36 (dezoito reais e trinta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1228228

Resumo do Termo de Fomento SETADES/108/2023

Processo nº.: 2023-Q1MQM

Registro SIGEFES: 230507

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Espaço Vivência.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo Instituto Espaço Vivência, a 130 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de pagamento de despesas de custeio.

Valor: R\$ 39.980,10 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e dez centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0428, LOA 2023.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Paula de Oliveira Martins Lerbach - matrícula nº 3290883.

Gestor Suplente: Servidora Karla Rossana Pereira Souza - matrícula nº 4481364.

Vitória, 18 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1228229

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/108/2023

Processo nº.: 2023-Q1MQM

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o: Instituto Espaço Vivência.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo Instituto Espaço Vivência, a 130 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de pagamento de despesas de custeio.

Valor: R\$ 39.980,10 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e dez centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0428, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1228234



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2023 09:50:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-KWJQC8>